



São Paulo, 09 de março de 2004

Prezado(a) Condômino(a)

REF: LIXOS E DETRITOS ATIRADOS DOS APARTAMENTOS

Solicitamos a todos os moradores orientar os ocupantes de suas unidades principalmente serviçais e crianças, no sentido de não atirarem objetos, lixos e detritos pela janelas da cozinha e área de serviços, bem como, **NÃO** coloquem no peitoril das janelas, vasos, roupas, sapatos, chinelos, etc., que além de denegrir a imagem do Condomínio, ainda coloca em risco a segurança das pessoas que transitam pelas áreas comuns do Condomínio.

Desnecessário lembrar que atos desta natureza, além de depreciar o Condomínio, poderá ensejar numa responsabilidade no âmbito civil ao nosso Condomínio, bem como ao autor do ato, pela prática de Contravenção Penal tipificada no art. 37 e parágrafo, da Lei 3.688/41, além das sanções cabíveis previstas em nossa Convenção e Regulamento Interno.

Sabemos que o problema é de difícil solução, mas apelamos ao bom senso de todos que, se presenciada alguma atitude suspeita, seja registrada no **LIVRO SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES** existente na portaria, identificando o autor, para que possamos adotar as medidas cabíveis.

Certos de contarmos com o apoio e compreensão de todos, antecipadamente,

Agradecemos,

P/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA INGLESA.
Dr. Athanael Farias Yañez - Síndico